



---

**Universidade de Brasília**

**Universidade de Brasília (UnB) Faculdade de Economia, Administração, Contabilidade e Gestão de Políticas Públicas (FACE) Departamento de Administração (ADM) Programa de Pós-Graduação em Administração (PPGA) MBA em Gestão e Governança em Segurança Pública**

### **MBA em Gestão e Governança de Segurança Pública**

**TÍTULO: COMO CAPTAR E EXECUTAR RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – FNSP COM EFICIÊNCIA: Fluxo de Processos para Equipe Técnica e Gestores de Segurança Pública**

**Especializados:** Alexandre Silveira Caetano – Matrícula 241201620, Carlos Eduardo da Silva – Matrícula 241201380, Jeremias dos Santos - Matrícula 241201200, Leonardo de Andrade Germano - Matrícula 241200777, Selma de Souza Lopes – Matrícula 241201228

**28 de março de 2025**



---

**Universidade de Brasília**

**Universidade de Brasília (UnB) Faculdade de Economia, Administração, Contabilidade e Gestão de Políticas Públicas (FACE) Departamento de Administração (ADM) Programa de Pós-Graduação em Administração (PPGA) MBA em Gestão e Governança em Segurança Pública**

### **MBA em Gestão e Governança de Segurança Pública**

**TÍTULO: COMO CAPTAR E EXECUTAR RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – FNSP COM EFICIÊNCIA: Fluxo de Processos para Equipe Técnica e Gestores de Segurança Pública**

**Especializados:** Alexandre Silveira Caetano – Matrícula 241201620, Carlos Eduardo da Silva – Matrícula 241201380, Jeremias dos Santos - Matrícula 241201200, Leonardo de Andrade Germano - Matrícula 241200777, Selma de Souza Lopes – Matrícula 241201228

Professor(a) Orientadora: Professora Dra Marina Figueiredo Moreira

Trabalho de Conclusão de Curso de Pós-Graduação/MBS em Gestão e Governança de Segurança Pública, da Universidade de Brasília, como requisito à obtenção do título de Especialista em Gestão e Governança de Segurança Pública.

**28 de março de 2025**



---

**Universidade de Brasília**

**Universidade de Brasília (UnB) Faculdade de Economia, Administração, Contabilidade e Gestão de Políticas Públicas (FACE) Departamento de Administração (ADM) Programa de Pós-Graduação em Administração (PPGA) MBA em Gestão e Governança em Segurança Pública**

### **MBA em Gestão e Governança de Segurança Pública**

**TÍTULO: COMO CAPTAR E EXECUTAR RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – FNSP COM EFICIÊNCIA: Fluxo de Processos para Equipe Técnica e Gestores de Segurança Pública**

**Especializados:** Alexandre Silveira Caetano – Matrícula 241201620, Carlos Eduardo da Silva – Matrícula 241201380, Jeremias dos Santos - Matrícula 241201200, Leonardo de Andrade Germano - Matrícula 241200777, Selma de Souza Lopes – Matrícula 241201228

Professor(a) Orientadora: Professora Dra Marina Figueiredo Moreira

Trabalho de Conclusão de Curso defendido, em Sessão Pública, e aprovado pela Banca Examinadora, composta pelos seguintes membros avaliadores: MSc. Eduardo Marcio Santos Galdino da Silva e MSc. Elizania de Araujo Gonçalves.

**28 de março de 2025**



**PRODUTO TÉCNICO-TECNOLÓGICO – PTT. Tipo: “NOVO FLUXO DE PROCESSO”.**

**TÍTULO: COMO CAPTAR E EXECUTAR RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – FNSP COM EFICIÊNCIA:** Fluxo de Processos para Equipe Técnica e Gestores de Segurança Pública

## **1. INTRODUÇÃO**

A complexidade do tema Segurança Pública no Brasil exige, dentre outros requisitos, a gestão e governança, com o fortalecimento das instituições, valorização dos profissionais, e a maior efetividade das ações de segurança pública, a partir da utilização eficiente dos recursos públicos disponíveis, decorrente das próprias receitas dos entes federados, mas também com o importante investimento com recursos federais oriundos do Fundo Nacional de Segurança Pública (FNSP), que se apresenta como instrumento estratégico para financiar ações estruturantes e tecnologias para a inteligência, investigação e operações das Polícias Judiciárias.

O Fundo Nacional de Segurança Pública – FNSP constitui-se em instrumento estratégico de financiamento das políticas públicas de segurança, visando à modernização das forças policiais, à valorização dos profissionais de segurança e ao fortalecimento da gestão e governança dos entes federados. (BRASIL. Ministério da Justiça e Segurança Pública, 2022).

Contudo, a dificuldade recorrente de muitos entes federativos em acessar e executar tais recursos revela a importância de se estabelecer um fluxo de processos claro, eficiente e aderente às exigências legais e procedimentais para captar e executar os recursos do FNSP. Este artigo propõe-se a apresentar diretrizes práticas e um modelo de fluxo de processos voltado à equipe técnica e aos gestores da segurança pública, visando à melhoria da capacidade institucional para captação, execução e prestação de contas dos recursos do FNSP, com foco na governança, conformidade e geração de resultados.

A Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 trouxe mudanças significativas no sistema tributário, orçamentário e financeiro do Brasil, promovendo a descentralização fiscal e federativa, com a redistribuição das receitas públicas entre os níveis federal, estadual e municipal, e com isso também consagrou a descentralização fiscal como uma das suas diretrizes fundamentais, ampliando a autonomia dos estados e municípios, especialmente no que se refere à repartição das receitas tributárias (Silva, 2019). Logo, a descentralização fiscal busca garantir a autonomia financeira dos entes, alcançando os interesses dos cidadãos e fortalecendo a federação ao garantir maior capacidade de atuação a estados e municípios. O artigo 145 apresenta os tributos que podem ser instituídos pela União,



## Universidade de Brasília

os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, enquanto a Seção II – a partir do artigo 165 trata “dos orçamentos”.

No campo da segurança pública, o governo federal passou a atuar mais ativamente, transmitindo recursos substanciais para estados. Nesse contexto, foi criado o Fundo Nacional de Segurança Pública (FNSP) por meio da Medida Provisória nº 2.045-7, de 21 de dezembro de 2000, sendo esta convertida em Lei no ano de 2001 por meio da Lei nº 10.201, de 14 de fevereiro de 2001, com o objetivo de apoiar projetos de segurança e prevenção da violência.

A Lei nº 13.756, de 12 de dezembro de 2018, em seu artigo 2º, dispõe que o Fundo Nacional de Segurança Pública (FNSP), fundo especial de natureza contábil, instituído pela Lei nº 10.201, de 14 de fevereiro de 2001, tem por objetivo garantir recursos para apoiar projetos, atividades e ações nas áreas de segurança pública e de prevenção à violência, observadas as diretrizes do Plano Nacional de Segurança Pública e Defesa Social (BRASIL, 2018).

Conforme Costa (2007), “[a] criação do Fundo Nacional de Segurança Pública no ano 2000 significou um passo importante para o fomento da cooperação intergovernamental.”. Contudo, somente com o advento da Lei nº 13.756/2018, o FNSP passou por transformações legais que ensejaram garantir efetividade no apoio aos entes federativos, podendo ser empregado no reequipamento das polícias, prevenção à violência e da criminalidade e a valorização do profissional da segurança pública. A Secretaria Nacional de Segurança Pública (SENASA), responsável por formular políticas de segurança, administra o FNSP, promovendo a integração das esferas governamentais e a implementação de ações de segurança.

Para garantir uma captação eficiente e uso adequado dos recursos disponíveis, é essencial adotar práticas organizacionais que aumentem a transparência, a eficiência, a padronização e automação de processos. A execução dos recursos do FNSP apresenta-se como um grande desafio por motivos diversos, dentre esses a necessidade de mudança de cultura organizacional, a falta de gestão de processos, fluxos e marco regulatório. Pretende-se, neste trabalho, demonstrar a importância da gestão de processos como ferramenta de apoio didático para difundir conhecimentos necessários ao gestor de segurança pública incumbido de acessar os recursos do FNSP.

O enfrentamento da violência e da criminalidade no Brasil passa necessariamente pela qualificação da gestão pública na segurança, o fortalecimento institucional das polícias e o aproveitamento eficiente das oportunidades de financiamento, especialmente no plano federal.” (SAPORI, Luiz Flávio, 2021).



Busca-se como objetivo geral propor norma de procedimentos e fluxo de processos, com modelos e diagrama, visando apoiar a gestão das policias civis dos estados na captação e execução eficiente dos recursos oriundos do FNSP.ção

Os objetivos específicos, por sua vez, visam desenvolver a parte teórica da gestão de processos, indicando sua importância na administração pública, em especial no âmbito das instituições policiais, além de analisar os atuais parâmetros de captação e execução dos recursos do FNSP e apresentar proposta de Norma de Procedimento e Fluxo de Processos, cujos termos gerais possam ser usados por todas as instituições da Polícia Civil dos estados.

Visando colaborar para a disseminação de conhecimentos associados ao planejamento das ações necessárias para o acesso aos recursos do fundo, desenvolve-se, neste trabalho, uma proposta de fluxo procedural que sumaria as etapas a serem seguidas pelos órgãos de segurança pública. Espera-se, assim, disponibilizar uma ferramenta prática específica para iluminar o caminho a ser percorrido visando acessar os recursos oriundos do Fundo Nacional de Segurança Pública - FNSP, dirimindo os gargalos e dificuldades burocráticas, colaborando com o recrudescimento da eficiência no acesso aos recursos do FNSP, demonstrando a importância da gestão de processos para aumentar a agilidade na tramitação dos projetos.

## 2. GESTÃO DE PROCESSOS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

A Gestão de Processos (GP) na administração pública tem sido cada vez mais adotada como uma estratégia fundamental para aumentar a eficiência, a transparência e a eficácia na prestação de serviços públicos.

De acordo com Silva e Andrade (2021), a gestão de processos permite uma visão sistêmica das atividades organizacionais, promovendo a integração entre áreas e o alinhamento das entregas com as necessidades da sociedade. Nesse sentido, Oliveira e Costa (2022) destacam que a GP contribui significativamente para a melhoria contínua dos serviços públicos ao permitir a identificação de gargalos, a padronização de procedimentos e a implementação de indicadores de desempenho. Além disso, segundo Moraes et al. (2023), a adoção da GP na administração pública fortalece a governança, ao integrar planejamento estratégico, gestão de pessoas e tecnologia da informação.

No setor público, essa abordagem se torna essencial devido à complexidade dos processos burocráticos e à necessidade de garantir conformidade com as normativas vigentes. Hammer e Champy (1994) destacam que a reengenharia de processos pode proporcionar



mudanças significativas na estrutura organizacional, eliminando atividades redundantes e melhorando a entrega dos serviços à sociedade (Fonseca, 2014).

Na administração pública, devido à sua forte organização hierárquica, os silos<sup>1</sup> de departamentos separados são mais comuns. Portanto, as melhorias podem ser restritas localmente e a comunicação e a troca entre as unidades podem ser muito escassas (Kregel *et al.*, 2022).

Desta forma, destaca-se a importância do engajamento eficaz das organizações na adoção da prática de GP, superando modelos específicos dos sistemas tradicionais. Para isso, torna-se essencial a introdução de novos papéis e responsabilidades na gestão institucional, como gestores, analistas e arquitetos de processos, que antes não eram contemplados (Cohen *et al.*, 2021).

A partir das informações supracitadas, é possível analisar a aplicação da gestão de processos na captação de recursos, um aspecto essencial para a viabilização de projetos estratégicos e o aprimoramento da administração pública, bem como os desafios e oportunidades na gestão de processos. Segundo Lima e Barbosa (2021), a adoção de processos bem estruturados é decisiva para garantir a conformidade legal e técnica na elaboração de propostas de financiamento, aumentando as chances de êxito na captação de recursos junto aos entes federais. Para Souza *et al.* (2022), a gestão por processos também favorece a criação de fluxos padronizados e eficientes, reduzindo erros operacionais e fortalecendo a governança dos projetos. Por outro lado, como pontuam Ferreira e Almeida (2023), ainda existem desafios importantes, como a resistência à mudança cultural nas organizações públicas e a limitação de capacitação técnica dos servidores responsáveis pela estruturação e monitoramento dos processos.

### 2.1 MODELOS E METODOLOGIAS PARA ESTRUTURAÇÃO DE PROJETOS

A estruturação de projetos na administração pública exige a adoção de modelos e metodologias que garantam maior eficiência, transparência e controle durante todo o ciclo de vida das iniciativas. No contexto da captação de recursos para a segurança pública, a definição

<sup>1</sup> Silos são estruturas que se formam em uma empresa, impedindo a comunicação e a colaboração entre diferentes áreas. Disponível em: <https://dotgroup.com.br/blog/o-que-sao-silos-organizacionais-e-por-que-prejudicam-o-seu-negocio/>. Acesso em: 31 jan. 2025.



clara de diretrizes, objetivos e processos é fundamental para melhorar a obtenção e a aplicação dos investimentos (Vieira *et al.*, 2019).

Ainda de acordo com Vieira *et al.* (2019), a escolha do modelo de gestão e da metodologia utilizada depende de diversos fatores, como a complexidade do projeto, a disponibilidade de recursos humanos e financeiros, o prazo de execução e a necessidade de conformidade com as normativas vigentes. São necessários métodos estruturados para organizar as etapas do projeto, desde a identificação da necessidade e elaboração da proposta até a melhoria e avaliação dos resultados obtidos.

Dentre os modelos mais utilizados na administração pública, destaca-se a abordagem baseada no ciclo de vida do projeto, que divide sua execução em fases bem definidas, como iniciação, planejamento, execução, monitoramento e encerramento. Essa estrutura permite maior previsibilidade e controle sobre as atividades, garantindo que os recursos sejam utilizados da melhor forma possível (Soares, 2015).

Além disso, a integração entre diferentes setores da administração é um elemento essencial na estruturação de projetos. O envolvimento de diversas áreas, como planejamento estratégico, orçamento e controle interno, favorece a construção de propostas mais alinhadas com as diretrizes governamentais e as necessidades da sociedade. A sinergia entre esses setores também contribui para a resolução dos desafios e para a adaptação das metodologias conforme as exigências específicas de cada iniciativa.

Outro fator crítico na estruturação de projetos, mencionado por Soares (2015), é a definição de indicadores de desempenho. Estabelecer especificações claras para avaliação dos resultados é essencial para garantir que os objetivos propostos sejam realizados e para explicar a continuidade do financiamento. A mensuração do impacto das ações permite ajustes estratégicos ao longo do tempo, otimizando a execução e maximizando os benefícios gerados.

Por fim, a padronização de processos e documentos na estruturação de projetos é uma estratégia eficaz para facilitar a replicação de boas práticas e reduzir o tempo necessário para a formulação de novas propostas. Criar modelos de documentos, *checklists* e fluxos de trabalho bem definidos melhora a qualidade das iniciativas e reduz inconsistências, tornando a gestão mais ágil e eficiente (Soares, 2015).

### 2.2 METODOLOGIAS APLICÁVEIS NA GESTÃO DE PROJETOS



## Universidade de Brasília

A gestão de projetos na administração pública tem evoluído significativamente, incorporando metodologias que antes eram mais comuns no setor privado. Essas abordagens ajudam a garantir maior eficiência e previsibilidade na execução de iniciativas, evitando desperdícios e aumentando a transparência no uso dos recursos públicos. A escolha da metodologia ideal depende da natureza do projeto, do grau de complexidade envolvida e do nível de governança exigido.

Alguns autores têm se dedicado a pesquisar o desempenho das compras públicas, quanto à sua eficiência e transparência, dentre outros requisitos. No Brasil, tem-se referencial metodológico para definir e medir o desempenho no setor público, desenvolvido pelo Ministério do Planejamento. Considera-se que um modelo ideal de “Governança para o Desempenho” precisa ser multidimensional, de modo a reconhecer as diversas dimensões de esforços necessários para se atingirem os resultados esperados - MINISTÉRIO DA ECONOMIA, 2010 – (REZENDE & MOREIRA, 2021)

Uma das metodologias mais utilizadas é uma abordagem preditiva, que se baseia em um planejamento detalhado de todas as etapas do projeto antes de sua execução. Nesse modelo, todas as fases são estruturadas previamente, minimizando riscos e facilitando o controle de prazos e orçamento. A administração pública adota frequentemente esse método devido à necessidade de conformidade com normas e critérios legais (Veroneze, 2024).

Por outro lado, Veroneze (2024) acredita que a metodologia ágil tem sido cada vez mais explorada em projetos que desbloqueiam flexibilidade e adaptação contínua. Essa abordagem foca na entrega incremental de resultados, permitindo ajustes ao longo da execução e maior participação dos envolvidos no processo. Projetos que lidam com inovação ou tecnologia podem se beneficiar dessa metodologia, pois permitem respostas rápidas a desafios imprevistos.

A metodologia híbrida, que combina elementos de gestão preditiva e de gestão ágil, tem se mostrado uma alternativa viável para projetos governamentais. Embora a estruturação inicial e os requisitos normativos sejam definidos de forma tradicional. Abordagens híbridas de gestão de projetos preveem um planejamento detalhado tendo metas a médio e longo prazos previstas, mas também permitem obter maior flexibilidade no gerenciamento e na execução das tarefas. (Patah, 2023).

Além das metodologias gerais, algumas técnicas específicas podem ser aplicadas para melhorar a gestão de projetos na administração pública. A matriz de *stakeholders*, por exemplo, permite mapear os principais atores envolvidos no projeto e definir estratégias para engajamento e comunicação. Já o gerenciamento de riscos auxilia na identificação de possíveis



obstáculos e na criação de planos de contingência, garantindo maior segurança na execução das iniciativas (ASSOCIATION, 2013).

Independentemente da metodologia adotada, é fundamental que os gestores públicos estejam capacitados para a sua aplicação. A formação contínua e a adoção de boas práticas são fatores determinantes para o sucesso dos projetos, permitindo que os recursos captados sejam utilizados de maneira eficiente e alinhada às necessidades da sociedade.

### 2.3 PROPOSTA DE NORMATIZAÇÃO E FLUXO DE PROCEDIMENTOS

A normatização de processos e a criação de fluxos de procedimentos são essenciais para garantir a eficiência, a transparência e a padronização das ações na administração pública. No contexto da coleta de recursos para a segurança pública, a ausência de diretrizes claras pode resultar em dificuldades na elaboração de projetos, atrasos na execução e até mesmo na perda de recursos disponíveis (BRASIL, 2014). Diante desse cenário, a proposta de normatização visa estabelecer parâmetros que orientem todas as fases do processo de captação e utilização de recursos provenientes do FNSP. Essa abordagem possibilita uma gestão mais estruturada, minimizando falhas operacionais e garantindo conformidade com as normativas vigentes (Brasil, 2025a).

Para otimizar a captação de recursos federais, conforme apontado acima, é fundamental compreender os fatores que impactam negativamente o processo. A análise revela que as principais dificuldades incluem:

- a) **falta de padronização** nos fluxos internos;
- b) **deficiência na capacitação das equipes** responsáveis;
- c) **complexidade normativa**, com requisitos federais rigorosos;
- d) **falta de mecanismos de monitoramento e avaliação contínuos.**

Com base nesse diagnóstico, propõem-se soluções estruturadas em modelos, metodologias, fluxos e normas.

A criação de fluxos de procedimentos também desempenha um papel fundamental na otimização da gestão. Ao definir um passo detalhado para cada etapa do processo, desde a identificação das necessidades até a prestação de contas, é possível reduzir a subjetividade nas tomadas de decisão, aumentando a previsibilidade e a confiabilidade das ações institucionais.

Além disso, a normatização e os fluxos bem específicos permitem que novos gestores e servidores tenham acesso a diretrizes claras, evitando a descontinuidade administrativa. Isso é especialmente relevante para os órgãos públicos, onde as mudanças de gestão podem impactar diretamente a execução de projetos e a eficiência na captação de recursos (Instituto Sou da Paz, 2022).

A seguir, traz-se à colação ilustração que demonstra o ciclo virtuoso que a gestão de processos proporciona ao se adotar métodos padronizados e fluxo de processos, especialmente no âmbito da captação e execução dos recursos oriundos do FNSP.

**Figura 1 - CICLO VIRTUOSO – GESTÃO DE PROCESSOS**



Fonte: Elaboração dos autores, 2025

Outro ponto relevante é a necessidade de alinhamento entre os diferentes setores envolvidos na gestão de projetos. A normatização pode definir papéis e responsabilidades, garantindo que todas as unidades envolvidas compreendam sua função no processo e atuem de forma coordenada para alcançar os objetivos propostos.

Por fim, uma proposta de normatização deve ser acompanhada de mecanismos de monitoramento e avaliação contínua. A implementação de auditorias internacionais, relatórios periódicos e indicadores de desempenho permite ajustes estratégicos sempre que necessário, garantindo que os procedimentos definidos continuem a ser eficazes ao longo do tempo.

## 2.4 DIRETRIZES PARA A CRIAÇÃO DE FLUXOS E NORMATIVAS



A criação de fluxos e normativas na administração pública deve seguir diretrizes bem estruturadas, garantindo que os procedimentos sejam eficientes, acessíveis e alinhados com a legislação vigente (Vieira *et al.*, 2019). O primeiro passo nesse processo é a realização de um diagnóstico detalhado sobre o cenário atual, identificando dificuldades enfrentadas pelos gestores na captação e utilização de recursos.

Com base nesse diagnóstico, é possível elaborar um conjunto de normas que padronizem as etapas do processo. Essas diretrizes devem ser claras, objetivas e aplicáveis à realidade institucional, evitando burocracias excessivas que possam dificultar a execução dos projetos. A simplicidade e a transparência são fatores essenciais para garantir o cumprimento dos servidores às novas regras (Pinto, 2008).

Outro aspecto importante é a definição das responsabilidades de cada setor e agente envolvido no processo. A criação de um fluxo de trabalho bem estruturado permite que todas as partes compreendam suas funções e saibam exatamente quais ações devem ser tomadas em cada etapa. Esse alinhamento reduz a possibilidade de erros e retrabalho, tornando a gestão mais ágil e eficiente.

Além disso, Pinto (2008) esclarece que a normatização deve prever mecanismos de controle e fiscalização, garantindo que os recursos sejam utilizados de acordo com os objetivos propostos. Para isso, a implementação de ferramentas de monitoramento e auditoria se torna essencial, permitindo que qualquer desvio de conduta ou falha no processo seja identificado e corrigido rapidamente.

Outro ponto essencial indicado por Pinto (2008) na criação de normativas é a capacitação de profissionais que atuam na aplicação das regras e fluxos definidos. A realização de treinamentos e a disponibilização de materiais de apoio são estratégias fundamentais para garantir que os servidores compreendam as diretrizes e consigam aplicá-las corretamente em suas atividades diárias.

Por fim, a normatização deve ser flexível o suficiente para permitir ajustes e atualizações de acordo com novas necessidades e desafios que surjam. Processos sonoros desativados, normas adaptáveis, que podem ser revisadas periodicamente para acompanhar mudanças no cenário político, econômico e social. Dessa forma, a administração pública se mantém preparada para lidar com diferentes contextos, garantindo a continuidade e a melhoria dos serviços prestados.



## 2.5 CONCEITOS E APLICAÇÃO NA CAPTAÇÃO DE RECURSOS

Na administração pública, a GP tem como objetivo principal otimizar fluxos de trabalho, reduzir desperdícios e aumentar a eficiência dos serviços prestados. Com base nos parâmetros estabelecidos pelo Ministério do Planejamento, por meio da Secretaria de Orçamento Federal, no *Manual Técnico de Orçamento* (2025a), a GP é uma abordagem sistêmica que busca alinhar as operações organizacionais aos objetivos estratégicos da instituição, promovendo maior controle e transparência.

Na captação de recursos, a GP assume um papel essencial, pois permite a estruturação de metodologias padronizadas para a elaboração e execução de projetos, garantindo conformidade com normativas federais. De acordo com Oliveira e Silva (2019), a ausência de um modelo estruturado de gestão pode resultar em dificuldades no acesso a recursos financeiros, prazos inadequados para submissão de projetos e falhas na prestação de contas.

A aplicação da GP na coleta de recursos, tais como o FNSP, envolve uma definição clara das etapas do fluxo de trabalho, desde a identificação das oportunidades de financiamento até a prestação de contas. Cordeiro *et al.* (2023) destaca que a adoção de ferramentas de modelagem de processos, como o *Business Process Management* (BPM), pode contribuir significativamente para a eficiência e a transparência na gestão de projetos financiados com recursos públicos.

## 2.6 CAPTAÇÃO DE RECURSOS PARA A SEGURANÇA PÚBLICA

A captação de recursos para a segurança pública é um processo essencial para garantir investimentos em infraestrutura, equipamentos, capacitação profissional e tecnologia (Vedova, 2018). No Brasil, ocorre principalmente por meio de fundos governamentais, convênios e repasses federais, sendo regulamentada por normativas específicas. O fortalecimento da segurança pública depende não apenas do volume de recursos disponíveis, mas também da forma como esses recursos são geridos e aplicados.

A necessidade de planejamento estratégico na seleção de recursos é um fator crítico para a eficiência na aplicação de investimentos. Muitas organizações enfrentam dificuldades devido à burocracia e à falta de capacitação técnica para elaboração de projetos compatíveis com as exigências dos financiadores (Toni, 2021). Dessa forma, a melhoria dos modelos de gestão de processos pode auxiliar na otimização dos fluxos internos, maximizando a eficiência.



Outro aspecto relevante é a necessidade de alinhamento entre os projetos de captação de recursos e as políticas públicas de segurança. Conforme apontado por Almeida e Ferreira (2022), é fundamental que os investimentos sejam realizados em consonância com os planos estratégicos estaduais e federais, evitando desperdício de recursos e garantindo maior efetividade das ações planejadas.

Por fim, a transparência e a prestação de contas na utilização dos recursos captados são indispensáveis para evitar problemas como desvios e ineficiência na gestão pública. O controle social e as auditorias externas são ferramentas essenciais para garantir que os investimentos alcancem os resultados esperados, promovendo melhorias concretas na segurança pública.

Dessa maneira, a captação de recursos para a segurança pública deve ser alcançada como um processo estratégico, que exige planejamento, capacitação técnica e conformidade com as normativas vigentes. A adoção de metodologia eficiente de gestão pode contribuir para a maximização dos benefícios gerados pelos investimentos, garantindo maior efetividade e transparência na aplicação dos recursos.

### 2.7 O FUNDO NACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E SEUS MECANISMOS

O Fundo Nacional de Segurança Pública (FNSP) é um dos principais instrumentos de financiamento da segurança pública no Brasil, sendo gerido pelo Ministério da Justiça e Segurança Pública (BRASIL, 2025b). O FNSP distribui recursos por meio de critérios técnicos e legais definidos pelo governo federal, visando dar suporte a estados e municípios no desenvolvimento de políticas de segurança. Os repasses ocorrem por meio de transferências de fundo a fundo, convênios e programas específicos, sendo necessária a apresentação de projetos detalhados para a entrega dos recursos.

Entre os mecanismos de distribuição do FNSP, destaca-se a alocação de recursos baseada em indicadores de criminalidade e vulnerabilidade social. Essa estratégia busca garantir que estados e municípios com maiores demandas recebam maior suporte financeiro, promovendo uma distribuição mais equitativa dos investimentos. No entanto, a efetividade do FNSP depende da capacidade dos entes federados em cumprir os critérios normativos para captação e uso dos recursos. Segundo Oliveira e Silva (2019), muitas administrações estaduais e municipais encontram dificuldades na elaboração de projetos e na prestação de contas, o que pode resultar na perda de verbas já disponibilizadas.



A descentralização dos recursos e a flexibilização das normas de acesso ao FNSP são pontos frequentemente debatidos entre gestores públicos e especialistas. De acordo com Souza *et al.* (2020), a redução da burocracia e a ampliação do suporte técnico para os estados e municípios conseguiram melhorar a aplicação dos investimentos e garantir maior eficiência no uso dos recursos públicos. Dessa forma, o Fundo Nacional de Segurança Pública desempenha um papel fundamental no financiamento da segurança pública, mas seu pleno funcionamento depende das articulações entre governo federal, estados e municípios, bem como da qualificação técnica dos gestores responsáveis pela sua execução.

### 2.8 NORMATIVAS E DIRETRIZES PARA CAPTAÇÃO E USO DE RECURSOS

A captura e o uso de recursos de segurança pública são regidos por um conjunto de normas e diretrizes que garantem a correta aplicação das verbas públicas. Segundo Ferreira e Almeida (2022), essas normas são fundamentais para garantir que os investimentos sejam utilizados de maneira eficiente, evitando desperdícios e irregularidades. Entre as principais normativas, destaca-se a Lei nº 13.756/2018, que regulamenta o Fundo Nacional de Segurança Pública, estabelecendo critérios para distribuição e aplicação dos recursos (Câmara dos Deputados, 2018).

Para que os entes federados possam acessar os recursos, é necessário atender a requisitos como a apresentação de planos de trabalho detalhados e a comprovação da capacidade técnica e administrativa para execução dos projetos. A falta de conformidade com esses critérios é um dos principais fatores que dificultam a liberação dos recursos.

Além das normas nacionais, os estados e municípios podem estabelecer disposições próprias para gerenciar os recursos captados. De acordo com Souza *et al.* (2020), a criação de comitês de gestores e a adoção de sistemas de monitoramento são boas práticas que avaliam para uma administração mais eficiente dos investimentos.

### 2.9 POTENCIAL INOVADOR

A implementação de fluxos e normativas bem estruturadas traz uma série de benefícios para a administração pública, especialmente no que se refere à captação e gestão de recursos para a segurança pública. Um dos principais impactos positivos é o aumento da eficiência na



formulação de projetos, já que as diretrizes estabelecem um caminho claro a ser seguido, corrigindo erros e inconsistências nas propostas (Zambelli, 2022).

Outro benefício significativo é a melhoria da transparência e da prestação de contas. A definição de regras e procedimentos claros facilita o acompanhamento das ações pelos órgãos fiscais e pela sociedade, garantindo que os recursos sejam aplicados corretamente e de acordo com as diretrizes condicionais. Esse fator contribui para a adição das instituições e para a redução de riscos associados às irregularidades na gestão pública (Vieira *et al.*, 2019).

Além disso, a implementação de normativas favorece a previsibilidade e o planejamento estratégico dos órgãos responsáveis pela coleta de recursos. Com processos padronizados, é possível estruturar melhor os projetos e definir metas realistas, otimizando o tempo necessário para a execução das iniciativas. Isso evita desperdícios e melhora o aproveitamento das oportunidades de financiamento disponíveis.

Outro impacto positivo é a redução da burocracia excessiva, sem comprometer a segurança e a conformidade dos processos. A criação de fluxos eficientes permite que os trâmites administrativos sejam mais ágeis, eliminando barreiras desnecessárias que possam dificultar o andamento dos projetos. Dessa forma, a administração pública se torna mais dinâmica e responsável às demandas sociais.

A normatização também contribui para a profissionalização da gestão pública, pois estabelece padrões de qualidade e boas práticas que devem ser seguidas por todos os envolvidos. Isso resulta em uma cultura organizacional mais alinhada com princípios de governança e eficiência administrativa, promovendo um ambiente de trabalho mais estruturado e produtivo.

A adoção de fluxos e normativas bem definidas fortalece a institucionalização dos processos, garantindo que as boas práticas sejam mantidas independentemente das mudanças de gestão. Isso garante a continuidade das políticas públicas e a sustentabilidade das ações rompidas, beneficiando a população e fortalecendo a segurança pública como um todo.

### 3. MÉTODOS PARA PESQUISA EMPÍRICA

A pesquisa aqui apresentada busca, por meio da adoção de abordagem exploratória e descritiva e metodologia qualitativa, entender como aprimorar o fluxo organizacional e consolidar práticas e normativas que melhorem a captação e o uso de recursos, promovendo



## Universidade de Brasília

maior autonomia e eficácia das Polícias Judiciárias e impactando a qualidade dos serviços prestados ao cidadão.

Desenvolvem-se, assim, análises documentais (sumarizam-se as normatizações federal e estadual referentes ao tema). Esta sumarização é apresentada no Apêndice C. Realiza-se, ainda, pesquisa bibliográfica para levantar o estado da arte da literatura sobre gestão de processos, etapa necessária à proposição de um quadro teórico conceitual norteador da análise documental e da proposição de fluxo processual.

Realizou-se, ainda, uma pesquisa empírica de natureza quantitativa, com coleta de dados por meio de um formulário eletrônico, enviado via Google Forms<sup>2</sup>.

Obteve-se informações dos 27 entes federados, com respostas de servidores que ocupam posições estratégicas no âmbito de departamentos, diretorias ou seções das Polícias Judiciárias, que atuam diretamente no âmbito da captação de recursos e elaboração de projetos visando acessar o FNSP.

Elaboramos os seguintes questionamentos: “Como você entende, quanto ao grau de importância, a existência de norma de procedimento, fluxo de processos e marco regulatório definido para a fase de planejamento e elaboração de projetos para acesso aos recursos do FNASP e consequentemente para melhoria da capacidade de execução dos recursos? Em sua instituição (Polícia Judiciária Estadual), tem um setor responsável pela coordenação e elaboração dos projetos para acessar os recursos do FNSP? O setor responsável pela coordenação e elaboração dos projetos para acessar os recursos do FNSP tem atribuições exclusivas e pessoal dedicado para esta atribuição? Sua Instituição (POLÍCIA CIVIL) tem norma de procedimento, fluxo de processos e marco regulatório publicado para regular a atividade de elaboração dos projetos para acessar os recursos do FNSP? Em sua organização, quais são as maiores dificuldades para obter e executar o FNSP?”.

## 4. CAPTAÇÃO E EXECUÇÃO DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – ANÁLISE

O Fundo Nacional de Segurança Pública é constituído por recursos financeiros, bens e direitos, composto da destinação do produto da arrecadação das loterias e sobre a promoção comercial e a modalidade lotérica denominada “apostas de quota fixa”, sendo o Comitê Gestor

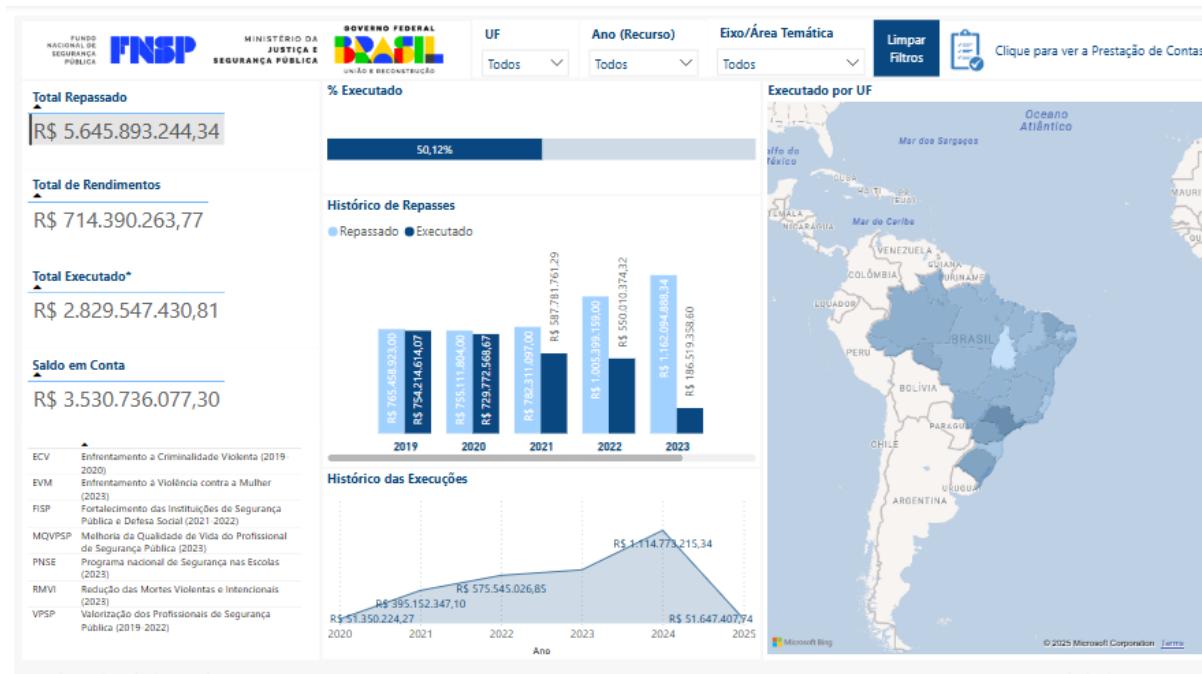
<sup>2</sup> Disponível em: <https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLScDxRyqZaru-ZwHpAruz6A0TyYLZG9weBbOgdjXCUPT2LQ2aYQ/viewform?usp=dialog>. Acesso em: 31 jan. 2025.

o Órgão responsável pela gestão do FNSP, tudo conforme disciplina legal constante no Art. 4º da Lei nº 13.756/2018. As hipóteses permissivas de emprego do FNSP, bem como as vedações, estão minuciosamente dispostas no Art. 5º do mesmo diploma legal.

Busca-se compreender como potencializar, no âmbito da Polícia Judiciária de todos os estados do Brasil, a captação de recursos federais disponíveis oriundos do Fundo Nacional de Segurança Pública (FNSP), instituído pela Lei nº 13.756/2018, mas cujo acesso e execução têm demonstrado grandes desafios.

As análises técnicas baseiam-se nas contribuições e opiniões dos coautores do estudo, sempre alicerçada em autores referenciados e em documentação pública acerca do tema. O Fundo Nacional de Segurança Pública (FNSP) repassou, aos estados brasileiros, durante os últimos cinco anos, o valor total de R\$ 5.645.893.244,34 (cinco bilhões, seiscentos e quarenta e cinco milhões, oitocentos e noventa e três mil, duzentos e quarenta e quatro reais e trinta e quatro centavos), conforme dados disponibilizados na página oficial do Ministério da Justiça e Segurança Pública<sup>3</sup>. Esses repasses foram utilizados conforme demonstrado a seguir:

**Figura 2 – Repasses do FNSP aos estados brasileiros (2020-2025)**



Fonte: Brasil (2025b).

<sup>3</sup> Disponível em: <https://www.gov.br/mj/pt-br/assuntos/sua-seguranca/seguranca-publica/dgfnsp/seguranca-transparente>. Acesso em: 31 jan. 2025.



Considerando a Figura 2, observamos que, do total dos recursos repassados, durante o período de 2020 a 2024, foram empregados efetivamente em investimentos a quantia de R\$ 2.829.547.430,81 (dois bilhões, oitocentos e vinte e nove milhões, quinhentos e quarenta e sete mil, quatrocentos e trinta reais e oitenta e um centavos), correspondendo a **50,12%** do total geral dos recursos disponibilizados pelo FNSP. Portanto, este indicador oferece um parâmetro objetivo acerca da necessidade de identificação dos gargalos que obstaculizam melhorar o grau de eficiência no acesso a esses recursos.

Aprofundando as pesquisas acerca dos dados constantes na página oficial do Ministério da Justiça e Segurança Pública (Brasil, 2025b), todos extraídos da mesma fonte, optamos por estabelecer um recorte de análise, selecionando os cinco estados com melhor e pior desempenho na utilização dos recursos repassados pelo Fundo Nacional de Segurança Pública – FNSP. A seguir, a Tabela 1 apresenta o ranking de eficiência dos estados, sendo alocados em ordem decrescente de eficiência como forma de oferecer um panorama geral acerca da atual capacidade de obtenção e execução dos recursos do FNSP pelos entes federativos.

**Tabela 1 – Ranking** dos estados brasileiros segundo a capacidade de execução do FNSP em ordem decrescente de eficiência

Posição	Estados da Federação	Índice de Execução do FNSP
1 <sup>a</sup>	Ceará	60,89%
2 <sup>a</sup>	São Paulo	60,49%
3 <sup>a</sup>	Alagoas	59,01%
4 <sup>a</sup>	Paraná	58,93%
5 <sup>a</sup>	Rio Grande do Sul	57,76%
23 <sup>a</sup>	Piauí	44,40%
24 <sup>a</sup>	Santa Catarina	43,92%
25 <sup>a</sup>	Paraíba	41,54%
26 <sup>a</sup>	Espírito Santo	41,31%
27 <sup>a</sup>	Tocantins	24,30%

Fonte: Brasil (2025b).

Considerando que a média nacional de execução dos recursos constantes no FNSP, ficou em 50,12%, tendo por base o total geral dos recursos disponibilizados, observa-se que os cinco últimos estados da federação se encontram com nível de execução das verbas em índice inferior

à média nacional. Ademais, mesmo os estados melhor ranqueados indicam a necessidade de melhorias.

Com o objetivo de compreender de forma mais ampla como os entes federados estão estruturados na gestão no sentido de captar e executar os recursos do Fundo Nacional de Segurança Pública, realizamos uma pesquisa enviada aos 27 estados da federação, tendo como público-alvo os servidores da Polícia Civil que atuam diretamente nas diretorias, departamentos ou seções responsáveis.

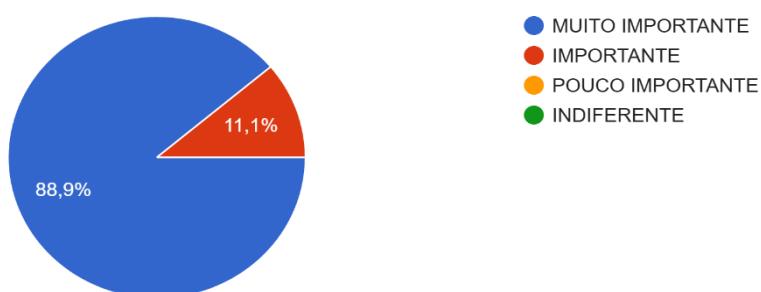
As questões visaram compreender o nível de maturidade das instituições, avaliando a existência de departamentos próprios, se eles atuam de forma exclusiva e, por fim, se há normatização e fluxo de procedimentos definidos.

Também foi oportunizado um campo aberto e livre: “Em sua organização, quais são as maiores dificuldades para obter e executar o FNSP?”.

Com efeito, sistematizadas as respostas, apresenta-se os seguintes gráficos ilustrativos:

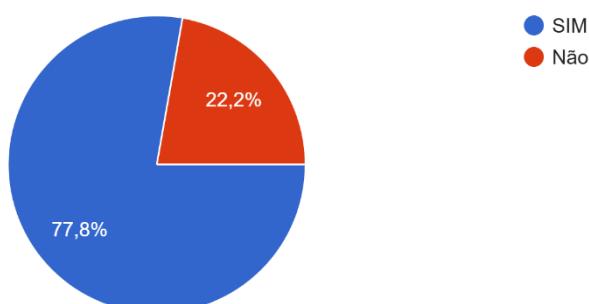
Como você entende, quanto ao grau de importância, a existência de norma de procedimento, fluxo de processos e marco regulatório definido para a ...melhoria da capacidade de execução dos recursos?

27 respostas



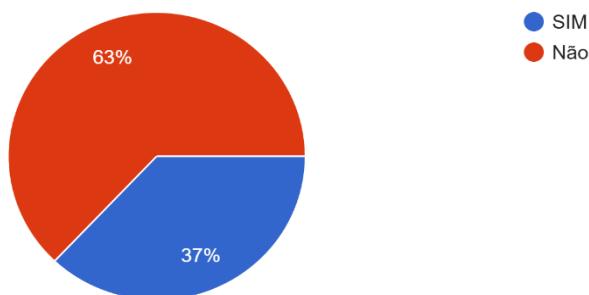
Em sua instituição (Polícia Judiciária Estadual) tem um setor responsável pela coordenação e elaboração dos projetos para acessar os recursos do FNSP?

27 respostas



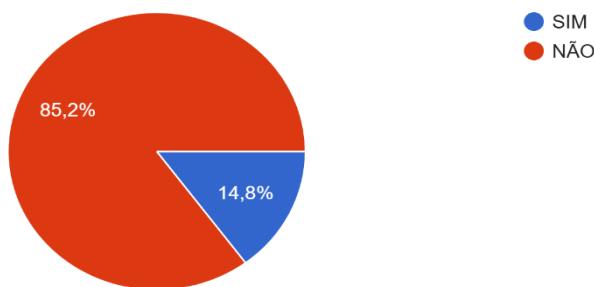
O setor responsável pela coordenação e elaboração dos projetos para acessar os recursos do FNSP tem atribuições exclusivas e pessoal dedicado para esta atribuição?

27 respostas



Sua Instituição (POLÍCIA CIVIL) tem norma de procedimento, fluxo de processos e marco regulatório publicado para regular a atividade de...ão dos projetos para acessar os recursos do FNSP?

27 respostas



Logo, verifica-se que 88,9% dos servidores que responderam ao formulário, os quais detém expertise e atuação na área de captação de recursos do FNSP, entendem que é muito importante a existência de norma de procedimento, fluxo de processos e marco regulatório definidos para a fase de planejamento e elaboração de projetos para acesso aos recursos do FNSP. Outrossim, 77,8% dos entrevistados afirmaram possuir, em suas instituições (Polícia Civil), setores específicos para trabalhar a elaboração de projetos visando captação dos recursos do FNSP, e em 37% destes possuem atuação exclusiva nessa função, podendo-se concluir que 63% necessitam acumular essas atribuições com outras tarefas. Conforme respostas dos servidores, 85,2% das instituições policiais civis não possuem norma de procedimentos, marco regulatório e fluxo de processos para elaborar projetos visando captar os recursos do FNSP.

No tocante às respostas abertas, após compilar as manifestações dos servidores, infere-se que as principais dificuldades para se obter e executar o FNSP podem ser agrupadas e sintetizadas da seguinte forma: A grande ingerência da Secretaria visando executar projetos de



valores elevados para ficar bem no ranking de execuções e a governança limitada das Polícias Civis no processo; Os processos licitatórios morosos e a complexidade na elaboração dos projetos conforme as diretrizes do FNSP; Dificuldade na fase do planejamento e execução dos recursos devido à falta de apoio dos setores requisitantes ou com conhecimentos técnicos específicos; Efetivo insuficiente e não exclusivo para as atribuições de elaboração dos projetos para o FNSP; Limitação das áreas temáticas para a utilização dos recursos do FNSP; falta de capacitação de equipes técnicas e gestores, além de incentivos para atuarem na área de especialização do setor.

Portanto, as dificuldades enfrentadas pelas Polícias Civis prejudicam a qualidade e eficiência da captação e execução dos recursos do FNSP. A existência de normatização sistemática e clara, com o estabelecimento de fluxos de processos definidos, será de grande importância para melhoria da eficiência, eficácia e efetividade das instituições, maximizando os resultados na captação e execução dos recursos do FNSP.

## **5. PROPOSTA DE NORMA DE PROCEDIMENTO E FLUXO DE PROCESSOS PARA A FASE DE PLANEJAMENTO DE PROJETO PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS DO FUNDO DE SEGURANÇA PÚBLICA**

Respeitadas as diferenças institucionais quanto à organização das Polícias Judiciárias, pretende-se apresentar uma proposta-base que possa ser adaptada à realidade e estrutura existentes, contribuindo para a melhoria da fase de planejamento de projetos para captação de recursos do FNSP e, consequentemente, aumentando a efetividade na execução dos recursos recebidos da União.

As Polícias Judiciárias são regidas por suas leis estaduais, decretos de regulamentação e, no âmbito administrativo interno, os gestores (delegados gerais/chefes de polícia) têm a prerrogativa de editar normas para o melhor funcionamento das instituições. Na maioria delas, esses atos normativos são denominados portarias. A norma de procedimento e diagrama deve nortear a unidade estratégica dentro das Polícias Civis responsável pelo planejamento, estruturação de projetos, captação de recursos e implementação de políticas de modernização institucional, garantindo-se conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e demais normativos.

Desta forma, são apresentados os seguintes documentos, devidamente sistematizados nos apêndices, os quais consubstanciam o produto oferecido por meio deste estudo:



- 
- a) proposta modelo de Norma de Procedimento (Apêndice A) e um diagrama que sugere o fluxo de processos (Apêndice E);
  - b) modelo de Portaria que determina a utilização da Norma de Procedimento para a fase de planejamento de projeto para a captação de recursos do FNSP (Apêndice B).

No Apêndice C, sistematizou-se todo o arcabouço normativo referente ao FNSP no âmbito das Polícias Civis, conforme as atribuições e competências de seus gestores. Os modelos apresentados serão portarias e demais atos internos de gestão, tendo como base a Polícia Civil do Espírito Santo, devido ao fato de um dos autores deste trabalho ser oriundo dessa instituição. Contudo, certamente poderão apoiar as polícias judiciais dos demais entes federativos em caso de futuras consultas para adaptações. Finalmente o Apêndice D apresenta o formulário de pesquisa.

## 6. CONSIDERAÇÕES FINAIS E RESULTADOS ESPERADOS

Certamente os recursos oriundos do FNSP estão contribuindo para capacidade de investimento dos estados na área de segurança pública. Espera-se, dessa forma, a melhoria da qualidade dos serviços prestados, contribuindo na redução da violência e da criminalidade. Mendes e Lenza (2020) destacam que o financiamento das políticas públicas, como a segurança, é crucial para garantir a efetividade das ações governamentais e a promoção do bem-estar social.

A eficiência, eficácia e efetividade na captação e execução dos recursos oriundos do FNSP poderá contribuir para o alcance do Objetivo de Desenvolvimento Sustentável – ODS 16 (Nações Unidas Brasil, 2022): “Promover sociedades pacíficas e inclusivas para o desenvolvimento sustentável, proporcionar o acesso à justiça para todos e construir instituições eficazes, responsáveis e inclusivas em todos os níveis”.

Este trabalho teve por objetivo demonstrar como a gestão de processos pode apoiar as instituições policiais civis na elaboração de fluxos de procedimentos e normas visando maximizar a eficiência na captação e execução dos recursos do FNSP. A pesquisa foi realizada em três etapas, iniciando-se com o estudo teórico de gestão de processos, por meio de análise bibliográfica mais abalizada sobre o tema. Ato contínuo, promoveu-se análise objetiva, oriunda de fontes governamentais, acerca do índice de efetividade dos estados da federação na obtenção e execução dos recursos disponíveis no FNSP, sendo possível constatar que, mesmo aqueles que se encontram entre os melhores ranqueados, ainda necessitam majorar o grau de eficiência.



## Universidade de Brasília

Por fim, houve coleta de informações por meio de respostas oferecidas por servidores das polícias civis que atuam diretamente na área de captação e execução dos recursos dos FNSP nas suas respectivas instituições, concluindo-se acerca da importância da existência de um setor específico e exclusivo que atue para apoiar projetos e promoção de controle e gestão de processos, com estabelecimento de fluxos definidos e claros de normas e procedimentos.

Embora se tenha obtido acesso às informações das polícias civis, tendo havido respostas de servidores lotados na área de interesse de todos os estados da federação, não é possível estabelecer um liame entre as respostas e o grau de eficiência de execução do FNSP. Os dados obtidos em consulta ao Ministério da Justiça e Segurança Pública (BRASIL, 2025b) é aferido por estado e não por instituição, o que nos apresenta como dificuldade e lacuna a ser preenchida mediante aprofundamento da pesquisa.

Em relação aos estados que não detêm métodos e fluxos predeterminados, apoiados na melhor gestão de projetos e processos, após adoção dos fluxos aqui sugeridos, há a oportunidade de se aprofundar os estudos acerca dos pontos fortes e gargalos enfrentados, ao final estabelecendo adequada métrica sobre as melhorias no grau de eficiência no processo de captação e execução dos recursos do FNSP.

Não se pretende esgotar o tema. Ao contrário, idealiza-se contribuir para fomentar os debates e ampliar as possibilidades de melhorias de fluxos e atos normativos que possam também agregar a outras iniciativas para mudança de cultura organizacional, institucionalizando as atividades necessárias à efetividade na captação e execução de recursos oriundos do FNSP.

Recomenda-se aprofundar os estudos sobre a qualidade da gestão de processos e dos fluxos existentes nos estados, bem como a evolução dos indicadores de eficiência para aqueles que passarem a adotar práticas de gestão que preveja os fluxos e normatizações então propostas. Por fim, também se considera relevante compreender os gargalos por ventura existentes a nível de governo federal, que obstaculizem melhor acesso ao FNSP por parte dos entes federativos.

## REFERÊNCIAS

ALÉSSIO, S. C. **Gerência de Projetos**. Indaial: UNIASSELVI, 2015.

ARAGÃO, J. J. A importância da Gestão de Riscos e da Auditoria na Administração Pública. In: CONGRESSO USP DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA EM CONTABILIDADE, 17., 2025, São Paulo. **Anais** [...] São Paulo: Universidade de São Paulo, 2025. Disponível em:



## Universidade de Brasília

<https://congressousp.fipecafi.org/anais/20UspInternational/ArtigosDownload/2372.pdf>. Acesso em: 28 fev. 2025.

ASSOCIATION OF BUSINESS PROCESS MANAGEMENT PROFESSIONALS INTERNATIONAL. **Guia para o Gerenciamento de Processos de Negócio Corpo Comum de Conhecimento** (BPM CBOK). Versão 3. 2013.

BRASIL. Constituição (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília, DF: Senado Federal, 1988. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicao.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm). Acesso em: 05/03/2025.

BRASIL. Lei nº 13.756, de 12 de dezembro de 2018. Institui o Fundo Nacional de Segurança Pública (FNSP). **Diário Oficial da União**, Brasília, DF, 13 dez. 2018. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/>. Acesso em: 08 mar. 2025.

BRASIL. Decreto nº 10.822 foi publicado em 29 de setembro de 2021. Institui o Plano Nacional de Segurança Pública e Defesa Social (PNSP) 2021-2030. 2021. Disponível em: [https://www.gov.br/mj/pt-br/centrais-de-conteudo/publicacoes/categorias-de-publicacoes/planos/plano\\_nac\\_de\\_seguranca\\_publica\\_e\\_def\\_soc\\_2021\\_2030.pdf/view](https://www.gov.br/mj/pt-br/centrais-de-conteudo/publicacoes/categorias-de-publicacoes/planos/plano_nac_de_seguranca_publica_e_def_soc_2021_2030.pdf/view)

BRASIL. Ministério do Planejamento e Orçamento. Secretaria de Orçamento Federal. Manual Técnico de Orçamento (MTO). 2025a. Disponível em: [https://www.economia.df.gov.br/wp-content/uploads/2020/04/MTO\\_2025\\_pdf-2.pdf](https://www.economia.df.gov.br/wp-content/uploads/2020/04/MTO_2025_pdf-2.pdf). Acesso em 7 mar. 2025.

BRASIL. Ministério da Justiça e Segurança Pública. **Transferências Fundo a Fundo**. Brasília: Ministério da Justiça e Segurança Pública, 2025b. Disponível em: <https://www.gov.br/mj/pt-br/assuntos/sua-seguranca/seguranca-publica/dgfnsp/seguranca-transparente>. Acesso em: 31 jan. 2025.

BRASIL. Ministério da Justiça e Segurança Pública. Manual de Operacionalização do Fundo Nacional de Segurança Pública – FNSP. Brasília: MJSP, 2022. Disponível em: <https://www.gov.br/mjsp>. Acesso em: 18.04.2025.

CÂMARA DOS DEPUTADOS. **Legislação Informatizada - Lei Nº 13.756, de 12 de dezembro de 2018** - Publicação Original. Disponível em: <https://www2.camara.leg.br/legin/fed/lei/2018/lei-13756-12-dezembro-2018-787435-publicacaooriginal-156934-pl.html>. Acesso em: 7 mar. 2025.

COHEN, M. M.; HENDRISCHKY, M. E.; JORGE, M. J. Gestão por processos, alinhamento estratégico e Agenda 2030. **Revista Pensamento Contemporâneo em Administração**, v. 15, n. 3, p. 107-130, 2021.

CORDEIRO, T. A.; FREITAS, A. E. B.; SANTOS, D. R.; STEFANO, E. **Gestão de Processos na Administração Pública**: a implantação do SEI na UFRJ. 2023. Disponível em: <https://www.researchgate.net/publication/376481228>. Acesso em: 26 fev. 2025.

COSTA, A.; GROSSI, B. C. Relações intergovernamentais e segurança pública: uma análise do fundo nacional de segurança pública. **Revista Brasileira de Segurança Pública**, v. 1, n. 1, p. 6-20, 2007.



## Universidade de Brasília

FERREIRA, Juliana Ramos; ALMEIDA, Gustavo Henrique. Desafios da Gestão por Processos na Administração Pública Brasileira. Rio de Janeiro: FGV Editora, 2023.

FERREIRA, J.; ALMEIDA, P. **Gestão de Processos e Transformação Organizacional**. Brasília: ENAP, 2022.

FONSECA, D. S. C. A reengenharia de processos de negócio: um estudo de casos. 2014. 133 f. Dissertação (Mestrado em Gestão e Empreendedorismo) – Instituto Superior de Contabilidade e Administração de Lisboa, Lisboa, 2014.

HAMMER, M.; CHAMPY, J. **Reengenharia**: revolucionando a empresa em função dos clientes, da concorrência e das grandes mudanças da gerência. 29. ed. Rio de Janeiro: Campus, 1994.

INSTITUTO SOU DA PAZ. **Análise da execução do Fundo Nacional de Segurança Pública** - Ano 2021. Disponível em: <https://soudapaz.org/wp-content/uploads/2022/03/Relatorio-FNSP-2021.pdf>. Acesso em: 25 mar. 2025.

KREGEL, I.; DISTEL, B.; CONERS, A. Business Process Management Culture in Public Administration and Its Determinants. **Business Process Management Systems Engineering**, v. 64, p. 201-221, 2022.

LIMA, Roberto Nunes de; BARBOSA, Carla Martins. Captação de Recursos Públicos: estratégias e gestão de processos aplicadas. Curitiba: Juruá, 2021.

MENDES, G.; LENZA, P. **Direito Constitucional Esquematizado**. 22. ed. São Paulo: Saraiva, 2020.

MORAES, Luciana Cristina; SANTOS, Pedro Henrique dos; LIMA, Tânia Regina. Governança e Gestão de Processos no Setor Público: desafios contemporâneos. Belo Horizonte: Fórum, 2023.

NAÇÕES UNIDAS BRASIL. Objetivo de Desenvolvimento Sustentável 16: Paz, Justiça e Instituições Eficazes. Nações Unidas Brasil , 2022. Disponível em: <https://brasil.un.org/pt-br/sdgs/16>. Acesso em: 24 mar. 2025.

OLIVEIRA, M.; SILVA, D. **Captação de Recursos e Sustentabilidade Financeira no Setor Público**. Brasília: Ipea, 2019.

OLIVEIRA, Ricardo Mendes de; COSTA, Fernanda Lopes da. Modelagem de Processos e Governança Pública: um estudo aplicado à administração federal. São Paulo: Atlas, 2022.

PATAH, L. A. A gestão de projetos vistos como sistemas não lineares, complexos e dinâmicos de forma adaptativa e híbrida. **Revista de Gestão e Projetos**, v. 14, n. 3, p. 40-54, 2023. Disponível em: <https://periodicos.uninove.br/gep/article/view/25006>. Acesso em: 23 mar. 2025.



## Universidade de Brasília

PEREIRA, J. M., *et al.* Impacto da adoção de tecnologias da informação e comunicação no setor público: uma revisão sistemática da literatura. **Revista do Serviço Público**, v. 70, n. 2, p. 209-237, 2019.

PINTO, A. G. G. Os princípios mais relevantes do Direito Administrativo. **Revista da EMERJ**, v. 11, n. 42, p. 130-141, 2008.

REZENDE, Elvira Carolina Moreira de; MOREIRA, Marina Figueiredo. Desempenho das compras governamentais: revisão da literatura nacional recente e proposição de uma agenda de pesquisa. **Gestão & Regionalidade**, São Caetano do Sul, v. 37, n. 112, p. 233–250, set./dez. 2021. Disponível em: <https://doi.org/10.13037/gr.vol37n112.6036>. Acesso em: [18.02.2025]

SAPORI, Luiz Flávio. Gestão e políticas públicas de segurança: dilemas contemporâneos. Belo Horizonte: Autêntica, 2021

SILVA, João Carlos da; ANDRADE, Marina Tavares de. Gestão de Processos na Administração Pública: eficiência e inovação nos serviços governamentais. Brasília: ENAP, 2021.

SILVA, J. A. **Curso de Direito Constitucional Positivo**. 40. ed. São Paulo: Malheiros, 2019.

SOARES, M. A. Q. **Gerenciamento de projetos**: material do aluno. Brasília: Enap, 2015.

SOUZA, L.; COSTA, E.; MORAES, H. Normas e Eficiência na Gestão Pública. Belo Horizonte: UFMG, 2020.

SOUZA, Rafael Almeida de; NUNES, Letícia Ferreira; ALMEIDA, Bruno Torres de. Gestão Estratégica de Projetos no Setor Público: a abordagem por processos como diferencial competitivo. Recife: Ed. Universitária, 2022.

TONI, J. **Reflexões sobre o Planejamento Estratégico no Setor Público**. Brasília: Enap, 2021.

VEDOVA, D. **O que é segurança pública**. Disponível em: <https://www.jusbrasil.com.br/artigos/o-que-e-seguranca-publica/586735267>. 2018. Acesso em 5 mar. 2025.

VERONEZE, F. Gestão ágil de projetos ou tradicional/preditiva, qual utilizar?. **Veroneze.org**, 7 fev. 2024. Disponível em: <https://www.veroneze.org/post/gestao-agil-de-projetos-ou-tradicional-preditiva-qual-utilizar>. Acesso em: 7 mar. 2025.

VIEIRA, J. B.; BARRETO, R. T. S. **Governança, gestão de riscos e integridade**. Brasília: Enap, 2019.

ZAMBELLI, R. Padronização de processos: tudo que você precisa saber para implementar na sua empresa. **Blog Checklist Fácil**, 8 fev. 2022. Disponível em: <https://checklistfacil.com/blog/padronizacao-de-processos/>. Acesso em: 6 mar. 2025.



## APÊNDICES

### APÊNDICE A – Modelo de Norma de Procedimento

<b>NORMA DE PROCEDIMENTO – PCxx N° XXXX</b>				
Tema:	Procedimento da Fase de Planejamento e Estruturação de Projetos para captação de recursos do Fundo de Segurança Pública.			
Emitente:	Polícia Civil do Estado do xxxxxxxxxxxx			
Sistema:	N/A		Código:	N/A
Versão:	01	Aprovação:	Portaria nº XXXXXX/2025	Vigência: ???????????

## 1 OBJETIVOS

Definir o procedimento diretriz padrão a ser adotado pelas Unidades e setores requisitantes, pela assessoria/setor responsável por compilar a documentação, estruturar o projeto e encaminhar para a Secretaria responsável pelas demais fases do processo de captação e execução de recursos do Fundo de Segurança Pública - FNSP.

## 2 ABRANGÊNCIA

Todas as Unidades/Setores da Policial Civil do Estado xxxx – PCxxx que atuam na Fase de Planejamento e Estruturação de projetos para captação e execução de recursos do FNSP.

## 3 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 3.1 Lei 13.675/2018 - Lei do SUSP;
- 3.2 Lei 13.756/2018 – Lei do Fundo de Segurança Pública;
- 3.3 Lei Complementar N° xxx/xxx - Fundo Estadual de Segurança Pública – FESP;
- 3.4 Lei Complementar N° xxxx/xxxx – Organização básica da PCxx;
- 3.5 Lei 14.133/2021 - Normas gerais de licitação e contratação;
- 3.6 Decreto Estadual N° xxx/xxx - Quadro de Organização Básica da PCxxx.;
- 3.7 Decreto 9609/2018 – Regulamenta a Lei 13.756/2018;
- 3.8 Portaria N° xx-R/xxx - Aprova o Regimento Interno do Conselho Gestor do Fundo Estadual de Segurança Pública xxxxx;
- 3.9 Portarias Ministerial MJSP N° xxx/xxx – Regulamenta as áreas temáticas para o uso eficiente dos recursos do Fundo Nacional de Segurança Pública – FNSP;



3.10 Portarias Ministerial MJSP N° 737/2024 – Dispões sobre os procedimentos de transferência obrigatória de recursos do FNSP.

#### 4 DEFINIÇÕES

- 4.1 Assessoria de Planejamento, Projetos e Modernização da Gestão\*** (ou Unidade de Planejamento e Estruturação de Projetos para o FNSP ou denominação diversa com atribuições semelhantes em outras Polícias Civis): Unidade estratégica dentro das Secretarias de Segurança Pública ou da Polícia Civil responsável pelo planejamento, estruturação de projetos, captação de recursos e implementação de políticas de modernização institucional, voltado para a captação e execução de recursos do FNSP, garantindo a conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e demais normativos.
- 4.2 Conselho Estadual de Segurança Pública e Defesa Social (COESP):** Instância de governança prevista na Lei nº 13.675/2018, responsável por coordenar e acompanhar a implementação da Política Nacional de Segurança Pública e Defesa Social no âmbito estadual, articulando com diferentes instituições e garantindo participação social.
- 4.3 Conselho Gestor do FESP:** Órgão colegiado responsável por definir diretrizes, aprovar planos e acompanhar a execução dos recursos do Fundo Estadual de Segurança Pública, garantindo alinhamento com as políticas públicas de segurança.
- 4.4 Delegado Geral da Polícia Civil (DG):** Autoridade máxima da Polícia Civil estadual, responsável por coordenar, planejar e gerir as atividades investigativas, administrativas e operacionais da instituição.
- 4.5 Diretoria do Fundo Nacional de Segurança Pública (DFNSP):** Unidade organizacional vinculada à SENASP/MJSP, responsável pela gestão, fiscalização e repasse dos recursos do FNSP aos entes federativos.
- 4.6 Documento de Formalização de Demanda (DFD):** Documento que formaliza a necessidade de uma contratação, sendo o primeiro passo do planejamento da aquisição conforme a Lei nº 14.133/2021.
- 4.7 Estudo Técnico Preliminar (ETP):** Instrumento que fundamenta a contratação, apresentando diagnóstico da necessidade, alternativas de solução, viabilidade técnica e econômica, além de critérios de sustentabilidade.
- 4.8 Fundo Estadual de Segurança Pública (FESP):** Estrutura financeira instituída pelos Estados para receber e gerenciar recursos do FNSP e de outras fontes estaduais, destinando-os a ações estratégicas de segurança pública, conforme diretrizes nacionais e estaduais.
- 4.9 Fundo Nacional de Segurança Pública (FNSP):** Criado, conforme se conhece atualmente, pela Lei nº 13.756/2018, tem o objetivo de financiar programas, projetos e ações na área da segurança pública, apoiando Estados, Distrito Federal e Municípios. Seus recursos provêm de loterias federais, repasses da União e outras fontes.
- 4.10 Instituição Beneficiária:** Órgãos ou entidades estaduais e municipais que recebem recursos do FNSP para implementar projetos, programas e ações de segurança pública conforme plano de aplicação aprovado.
- 4.11 Ministério da Justiça e Segurança Pública (MJSP):**



## Universidade de Brasília

- 4.12 **Secretaria Executiva do FESP:** Órgão responsável pela operacionalização e gestão administrativa do FESP, garantindo o cumprimento das diretrizes estabelecidas pelo Conselho Gestor do FESP e pela legislação pertinente.
- 4.13 **Secretaria Nacional de Segurança Pública (SENASA):**
- 4.14 **Termo de referência (TR):** Documento técnico essencial para a contratação de bens e serviços, especificando requisitos, objetivos, justificativas, prazos e critérios de avaliação. Regulamentado pela Lei nº 14.133/2021.
- 4.15 **Unidade/Setores requisitantes:** Unidades ou departamentos dentro da administração pública que identificam necessidades e demandam contratações, aquisições ou execução de projetos, formalizando pedidos junto às unidades de planejamento e gestão.
- 4.16 **EDOCs ES:** Sistema de gestão de documentos arquivísticos eletrônicos e processos eletrônicos, que contempla os procedimentos de captura de documentos, tramitação de documentos avulsos, autuação de processos, despacho, tramitação, classificação, temporalidade, arquivamento e destinação final.

## 5 UNIDADES FUNCIONAIS ENVOLVIDAS

Todas as Unidades/Setores da Policial Civil do Estado xxxx – PCxxx que atuam na Fase de Planejamento e Estruturação de projetos para captação e execução de recursos do Fundo de Segurança Pública.

## 6 PROCEDIMENTOS

- 6.1 Diagrama da Fase de Planejamento e Estruturação de Propostas para Captação de Fundo de Segurança Pública (Vide apêndice E).

### 6.2 À Cargo da SENASP, através da DFNSP:

- 6.2.1 O fluxo tem início com o recebimento da informação da Diretoria do Fundo (SENASA/MJSP) quanto ao recurso financeiro a ser destinado para o Estado.
- 6.2.2 T01 – Encaminhar a informação para a SESP com valor destinado para planejamento e estruturação das propostas para compor o Plano de trabalho.
- 6.2.3 T12 – Analisar o Plano de Trabalho e deliberar.
- 6.2.3.1 Caso não esteja em conformidade legal, seguir para T19.
- 6.2.4 T13 – Após análise de confirmação legal do plano, informar aprovação ao Estado.
- 6.2.5 T19 – Solicitar à SESP adequações necessárias.

### 6.3 À Cargo da SESP, através da Secretaria Executiva do FESP:

- 6.3.1 T02 – Informar a Polícia Civil e solicitar planejamento e estruturação das propostas.
- 6.3.2 T09 – Elaborar do Plano de Trabalho.



6.3.3 T10 – Deliberar por meio do Conselho Gestor do FESP e COESP.

6.3.3.1 Caso o Plano não seja aprovado, seguir para T17.

6.3.4 T11 – Elaborar ata de aprovação e enviar as propostas inseridas no Plano de Trabalho.

6.3.5 T14 – Autuar processo no e-Docs

6.3.6 T17 – Em caso de não aprovação do Plano, apontar adequações.

6.3.7 T20 – Em caso de inconformidade legal apontada pela DFNSP, realizar adequações junto à APPMG.

**6.4 À Cargo da Polícia Civil, através do DG:**

6.4.1 T03 – Tomar ciência do valor definido para instituição e solicitar estruturação de proposta.

6.4.2 T07 – Analisar as propostas.

6.4.2.1 Em caso de não aprovação das propostas apresentadas, seguir para T16.

6.4.3 T08 – Encaminhar para deliberação.

6.4.4 T15 – Desginar execução.

6.4.5 T18 – Solicitar adequações sugeridas.

**6.5 À Cargo da Polícia Civil, através da APPMG\*:**

6.5.1 T04 – Solicitar elaboração de documentação e apoiar na demanda.

6.5.2 T06 – Estruturar as propostas para o Plano de Trabalho.

6.5.3 T16 – Solicitar ou realizar ajustes necessários

**6.6 À Cargo da Polícia Civil , através dos Setores Requisitantes:**

6.6.1 T05 – Elaborar documentos conforme a Lei 14.113 (TR, DFD e ETP).

**7 INFORMAÇÕES ADICIONAIS**

**8**

**9 ANEXOS**

**10 ASSINATURAS**



---

APÊNDICE B – Implementação da Norma de Procedimento

**Instrumento Legal: Portaria.**

**Competência: Ato da Delegacia Geral**

**MINUTA DE PORTARIA**

**PORTRARIA Nº xxx de xxx 2025 ou PORTARIA Nº xxx de xxx 2025**

**O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO xxxxxxxxx**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. xxxx, alíneas “x”, “x”, etc.

**CONSIDERANDO** a necessidade de regulamentar a gestão de processos para fase de planejamento dos projetos para captação de recursos do Fundo Nacional de Segurança Pública (FNSP);

**CONSIDERANDO** a gestão de processos e a elaboração do fluxo de trabalho são essenciais para melhoria das atividades e integração dos diversos setores responsáveis pela elaboração de projetos para captação de recursos do FNSP;

**CONSIDERANDO** a necessidade de melhoria na capacidade de elaboração dos projetos e na execução dos recursos oriundos do FNSP,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Aprovar e implantar a Norma de Procedimento Nº xxxxxxxxx que trata da gestão de processos para fase de planejamento dos projetos para captação de recursos do Fundo Nacional de Segurança Pública (FNSP)

Parágrafo único – A Norma de Procedimento referida no *caput*, bem como o diagrama que apresenta o fluxo de processos encontram-se disponíveis no site [www.pc.xxxx.gov.br](http://www.pc.xxxx.gov.br).

Art. 2º Esta Instrução de Serviço entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

xxxx, xxx de xxxx de xxxxxx

xxxxxxxxxxxx  
Delegado-Geral da Polícia Civil – xxxx



---

**APÊNDICE C - Histórico: Normas e Regulamentações**

**Publicado em 10/10/2023 10h58 Atualizado em 07/01/2025 15h00**

A transferência de recursos do Fundo Nacional de Segurança Pública (FNSP) para o Fundo Estadual ou Distrital de Segurança Pública, conhecida como Fundo a Fundo, pode ser detalhadamente explorada através dos links para acessar as normativas pertinentes sobre essa modalidade de transferência de recursos.

[Lei nº 10.201, de 14 de fevereiro de 2001](#) (REVOGADA) - Institui o Fundo Nacional de Segurança Pública - FNSP, e dá outras providências.

[Lei 13.675, de 11 de junho de 2018](#) - Cria a Política Nacional de Segurança Pública e Defesa Social (PNSPDS) e institui o Sistema Único de Segurança Pública (SUSP).

[Lei nº 13.756, de 12 de dezembro de 2018](#) - Dispõe sobre o Fundo Nacional de Segurança Pública (FNSP).

[Decreto nº 9.609, de 12 de dezembro de 2018](#) - Regulamenta a Lei nº 13.756, de 12 de dezembro de 2018, para dispor sobre o Conselho Gestor do Fundo Nacional de Segurança Pública e a gestão dos recursos do Fundo Nacional de Segurança Pública.

[Portaria MJSP nº 631, de 6 de julho de 2019](#) (REVOGADA) - Dispõe sobre os critérios de rateio dos recursos do Fundo Nacional de Segurança Pública aos Estados e Distrito Federal.

[Portaria MJSP nº 667, de 24 de julho de 2019](#) - Estabelece o cronograma para criação ou adequação dos Conselhos Estaduais e Distrital de Segurança Pública e Defesa Social, e dos Fundos Estaduais e Distrital de Segurança Pública, na forma da Lei nº 13.675, de 11 de junho de 2018, e da Lei nº 13.756, de 12 de dezembro de 2018.

[Portaria MJSP nº 790, de 24 de outubro de 2019](#) (REVOGADA) - Regulamenta o incentivo financeiro das ações do Eixo de Valorização dos Profissionais de Segurança Pública, no âmbito da Política Nacional de Segurança Pública e Defesa Social e do Sistema Único de Segurança Pública, com os recursos do Fundo Nacional de Segurança Pública, previstos no inciso I do art. 7º da Lei nº 13.756, de 12 de dezembro de 2018.

[Portaria MJSP nº 793, de 24 de outubro de 2019](#) (REVOGADA) - Regulamenta o incentivo financeiro das ações do Eixo Enfrentamento à Criminalidade Violenta, no âmbito da Política Nacional de Segurança Pública e Defesa Social e do Sistema Único de Segurança Pública, com os recursos do Fundo Nacional de Segurança Pública, previstos no inciso I do art. 7º da Lei nº 13.756, de 12 de dezembro de 2018.



## Universidade de Brasília

[Portaria MJSP nº 845, de 19 de novembro de 2019](#) - Dispõe sobre os critérios de adesão, acesso aos dados e informações de classificação de adimplência dos Estados e do Distrito Federal, no âmbito do Sistema Nacional de Informações de Segurança Pública, Prisionais e de Rastreabilidade de Armas e Munições, de Material Genético, de Digitais e de Drogas – SINESP.

[Portaria MJSP nº 908, de 20 de dezembro de 2019](#) - Altera a Portaria nº 667, de 24 de julho de 2019, do Ministério da Justiça e Segurança Pública, que estabelece cronograma para criação ou adequação dos Conselhos Estaduais e Distrital de Segurança Pública e Defesa Social, e dos Fundos Estaduais e Distrital de Segurança Pública, na forma das Leis nº 13.675, de 11 de junho de 2018 e da Lei nº 13.756, de 12 de dezembro de 2018.

[Portaria MJSP nº 138, de 23 de março de 2020](#) - Autoriza a utilização excepcional dos recursos do Fundo Nacional de Segurança repassados no exercício 2019, na forma da Portaria nº 793, de 24 de outubro de 2019, para ações de segurança pública e defesa social necessárias ao combate emergencial dos efeitos decorrentes da pandemia do coronavírus SARS-COV-2 (Covid-19).

[Portaria MJSP nº 607, de 27 de novembro de 2020](#) - Estabelece os percentuais de rateio de recursos a serem transferidos do Fundo Nacional de Segurança Pública aos fundos estaduais e distrital de segurança pública, na modalidade Fundo a Fundo, para o exercício 2020, e dá outras providências.

[Portaria MJSP nº 629, de 27 de novembro de 2020 \(REVOGADA\)](#) - Regulamenta o incentivo financeiro das ações do Eixo Valorização dos Profissionais de Segurança Pública, no âmbito da Política Nacional de Segurança Pública e Defesa Social e do Sistema Único de Segurança Pública, a serem custeados com os recursos do Fundo Nacional de Segurança Pública, previstos no inciso I do art. 7º da Lei nº 13.756, de 12 de dezembro de 2018.

[Portaria MJSP nº 630, de 27 de novembro de 2020 \(REVOGADA\)](#) - Regulamenta o incentivo financeiro das ações do Eixo Enfrentamento à Criminalidade Violenta, no âmbito da Política Nacional de Segurança Pública e Defesa Social e do Sistema Único de Segurança Pública, a serem custeadas com os recursos do Fundo Nacional de Segurança Pública, previstos no inciso I do art. 7º da Lei nº 13.756, de 12 de dezembro de 2018.

[Portaria MJSP nº 633, de 27 de novembro de 2020 \(REVOGADA\)](#) - Estabelece as diretrizes de aplicação das condicionantes previstas no art. 8º da Lei nº 13.756, de 12 de dezembro de 2018, e dá outras providências.



## Universidade de Brasília

[Portaria MJSP nº 644, de 27 de novembro de 2020](#) - Institui Grupo de Trabalho com objetivo de elaborar proposta de regulamentação para a transferência de recursos do Fundo Nacional de Segurança Pública aos Estados e ao Distrito Federal, na modalidade fundo a fundo, inclusive mediante revisão dos critérios de rateio.

[Portaria MJSP nº 13, de 18 de janeiro de 2021](#) - Altera a Portaria MJSP nº 644, de 27 de novembro de 2020.

[Portaria MJSP nº 275, de 5 de julho de 2021](#) - Dispõe sobre os critérios de rateio dos recursos do Fundo Nacional de Segurança Pública aos Estados e ao Distrito Federal, na modalidade fundo a fundo.

[Decreto nº 10.822, de 28 de setembro de 2021](#) - Institui o Plano Nacional de Segurança Pública e Defesa Social 2021-2030.

[Portaria MJSP nº 480, de 9 de novembro de 2021](#) (REVOGADA) - Dispõe sobre os procedimentos para transferência obrigatória de recursos do Fundo Nacional de Segurança Pública - FNSP aos Fundos de Segurança Pública dos Estados e do Distrito Federal, de que trata o inciso I do art. 7º da Lei nº 13.756, de 12 de dezembro de 2018, e define modelo para o acompanhamento e a prestação de contas desses recursos, bem como para a eventual apuração de responsabilidade.

[Portaria MJSP nº 483, de 9 de novembro de 2021](#) (REVOGADA) - Regulamenta os Eixos de Valorização dos Profissionais de Segurança Pública e de Fortalecimento das Instituições de Segurança Pública e Defesa Social no âmbito da Política e do Plano Nacional de Segurança Pública e Defesa Social, financiados com os recursos do Fundo Nacional de Segurança Pública, transferidos na forma do inciso I do art. 7º da Lei nº 13.756, de 12 de dezembro de 2018.

[Portaria MJSP nº 139, de 12 de agosto de 2022](#) - Estabelece os percentuais de rateio de recursos transferidos do Fundo Nacional de Segurança Pública aos Fundos Estaduais e Distrital, na modalidade Fundo a Fundo, para o exercício 2022, e dá outras providências.

[Portaria MJSP nº 202, de 21 de outubro de 2022](#) - Altera a Portaria MJSP nº 480, de 9 de novembro de 2021, que dispõe sobre os procedimentos para transferência obrigatória de recursos do Fundo Nacional de Segurança Pública - FNSP aos Fundos de Segurança Pública dos Estados e do Distrito Federal, de que trata o inciso I do art. 7º da Lei nº 13.756, de 12 de dezembro de 2018, e define modelo para o acompanhamento, e a prestação de contas desses recursos, bem como para a eventual apuração de responsabilidade.

[Portaria MJSP nº 322, de 9 de março de 2023](#) - Estabelece medidas para conferir fluidez e efetividade na execução dos recursos transferidos aos Estados e ao Distrito Federal, entre os



## Universidade de Brasília

anos de 2019 e 2022, nos termos do art. 7º, inciso I, da Lei nº 13.756, de 12 de dezembro de 2018, e altera a Portaria MJSP nº 275, de 5 de julho de 2021, para estabelecer novos critérios de rateio.

[Portaria MJSP nº 341, de 12 de abril de 2023](#) - Altera a Portaria MJSP nº 480, de 9 de novembro de 2021, para dispor sobre repasses extraordinários de recursos do Fundo Nacional de Segurança Pública em virtude de situação temporária de emergência em segurança pública.

[Portaria MJSP nº 342, de 12 de abril de 2023](#) - Reconhece a situação temporária de emergência em segurança pública no Estado do Rio Grande do Norte, nos termos do disposto no § 5º do art. 24 da Portaria MJSP nº 480, de 9 de novembro de 2021.

[Portaria MJSP nº 365, de 02 de maio de 2023](#) - Reconhece a situação de emergência em segurança pública que afeta a incolumidade das pessoas que integram as comunidades escolares, nos termos do disposto no § 5º do art. 24 da Portaria MJSP nº 480, de 9 de novembro de 2021.

[Portaria MJSP nº 426, de 4 de agosto de 2023](#) - Estabelece os percentuais de rateio de recursos transferidos do Fundo Nacional de Segurança Pública aos Fundos Estaduais e Distrital de Segurança Pública, na modalidade Fundo a Fundo, para o exercício 2023, e dá outras providências.

[Portaria MJSP nº 439, de 4 de agosto de 2023](#) - (REVOGADA) Regulamenta as áreas temáticas e o rol de itens financiáveis, nos exercícios orçamentários de 2023 e 2024, com os recursos do Fundo Nacional de Segurança Pública, transferidos na forma do inciso I do art. 7º da Lei nº 13.756, de 12 de dezembro de 2018.

[Portaria MJSP nº 440, de 4 de agosto de 2023](#) - (REVOGADA) Dispõe sobre os procedimentos para transferência obrigatória de recursos do Fundo Nacional de Segurança Pública - FNSP aos Fundos de Segurança Pública dos Estados e do Distrito Federal, de que trata o inciso I do art. 7º da Lei nº 13.756, de 12 de dezembro de 2018, e define modelo para o acompanhamento e a prestação de contas desses recursos, bem como para a eventual apuração de responsabilidade.

[Portaria MJSP nº 487, de 15 de setembro de 2023](#) - Altera o art. 17 e o Anexo III à Portaria MJSP nº 440, de 4 de agosto de 2023.

[Portaria MJSP nº 571, de 21 de dezembro de 2023](#) - Suplementa os recursos do Fundo Nacional de Segurança Pública a serem transferidos na forma do inciso I do art. 7º da Lei nº 13.756, de 12 de dezembro de 2018.



## Universidade de Brasília

[Portaria MJSP nº 577, de 26 de dezembro de 2023](#) - Altera a Portaria MJSP nº 571, de 21 de dezembro de 2023, que suplementa os recursos do Fundo Nacional de Segurança Pública a serem transferidos na forma do inciso I do art. 7º da Lei nº 13.756, de 12 de dezembro de 2018.

[Portaria MJSP nº 603, de 26 de janeiro de 2024](#) - Estabelece os percentuais de rateio e os valores de recursos estimados a serem transferidos do Fundo Nacional de Segurança Pública aos Fundos Estaduais e Distrital de Segurança Pública, na modalidade Fundo a Fundo, para o exercício 2024, e dá outras providências.

[Portaria MJSP nº 607, de 29 de janeiro de 2024](#) - Suplementa os recursos do Fundo Nacional de Segurança Pública a serem transferidos na forma do inciso I do art. 7º da Lei nº 13.756, de 12 de dezembro de 2018, e dá outras providências.

[Portaria MJSP nº 609, de 29 de janeiro de 2024](#) - Altera o Anexo III à Portaria MJSP nº 440, de agosto de 2023, que dispõe sobre os procedimentos para transferência obrigatória de recursos do Fundo Nacional de Segurança Pública aos Fundos de Segurança Pública dos Estados e do Distrito Federal, de que trata o inciso I do art. 7º da Lei nº 13.756, de 12 de dezembro de 2018, e define modelo para o acompanhamento e a prestação de contas desses recursos, bem como para a eventual apuração de responsabilidade.

[Portaria MJSP nº 638, de 27 de março de 2024](#) - Altera o Anexo III da Portaria MJSP nº 440, de 4 de agosto de 2023, que dispõe sobre os procedimentos para transferência obrigatória de recursos do Fundo Nacional de Segurança Pública aos Fundos de Segurança Pública dos Estados e do Distrito Federal, de que trata o inciso I do art. 7º da Lei nº 13.756, de 12 de dezembro de 2018, e define modelo para o acompanhamento e a prestação de contas desses recursos, bem como para a eventual apuração de responsabilidade.

[Portaria MJSP nº 685, de 16 de maio de 2024](#) - Regulamenta as áreas temáticas para uso eficiente dos recursos do Fundo Nacional de Segurança Pública, transferidos na forma do inciso I do art. 7º da Lei nº 13.756, de 12 de dezembro de 2018.

[Portaria MJSP nº 736, de 23 de agosto de 2024](#) - Autoriza e estabelece cronograma aos Estados e o Distrito Federal para modificar o plano de aplicação dos recursos do Fundo Nacional de Segurança Pública transferidos na modalidade fundo a fundo e define prazo para a execução dos recursos repassados nos exercícios financeiros de 2019 a 2023, de que trata o art. 7º, inciso I, da Lei nº 13.756, de 12 de dezembro de 2018.

[Portaria MJSP nº 737, de 23 de agosto de 2024](#) - Dispõe sobre os procedimentos para transferência obrigatória de recursos do Fundo Nacional de Segurança Pública - FNSP aos Fundos de Segurança Pública dos Estados e do Distrito Federal, de que trata o inciso I do art.



## Universidade de Brasília

7º da Lei nº 13.756, de 12 de dezembro de 2018, e define modelo para o acompanhamento e a prestação de contas desses recursos, bem como para a eventual apuração de responsabilidade.

[Portaria MJSP nº 833, de 24 de dezembro de 2024](#) - Estabelece os percentuais de rateio e os valores de recursos estimados a serem transferidos do Fundo Nacional de Segurança Pública aos Fundos Estaduais e Distrital de Segurança Pública, na modalidade Fundo a Fundo, para o exercício 2025, e dá outras providências.

[Portaria MJSP nº 844, de 26 de dezembro de 2024](#) - Suplementa os recursos do Fundo Nacional de Segurança Pública a serem transferidos na forma do inciso I do art. 7º da Lei nº 13.756, de 12 de dezembro de 2018, e da outras providências.

### APÊNDICE D – FORMULÁRIO GOOGLE FORMS

#### QUESTIONÁRIO ACERCA DO FUNDO NACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA - FNSP

Convidamos as senhoras (senhores) a participarem desta pesquisa que tem por finalidade levantar informações acerca da elaboração de projetos para acesso aos recursos do Fundo Nacional de Segurança Pública - FNSP, com a finalidade de subsidiar Trabalho de Conclusão de Curso - TCC do MBA Gestão e Governança em Segurança Pública - UNB/SENASA. Desde já agradecemos pela participação, são apenas 3 minutos. Obrigado! Os dados pessoais fornecidos serão utilizados exclusivamente para finalidade informada. Os dados pessoais fornecidos serão armazenados de forma segura por um período de 6 (seis) meses, conforme exigido pela Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), após esse período, os dados serão excluídos. Declaro que li, compreendi e concordo com os termos deste termo de consentimento. Estou ciente de que meu consentimento é voluntário e que posso retirá-lo a qualquer momento, conforme os procedimentos previstos em Lei.

1. Nome do Participante: \*
2. Qual sua instituição? Polícia Civil do Estado? \*
3. AC AL AP AM BA CE DF ES .....
4. Onde atua? Unidade Organizacional
5. Como você entende, quanto ao grau de importância, a existência de norma de \* procedimento, fluxo de processos e marco regulatório definido para a fase de planejamento e elaboração de projetos para acesso aos recursos do FNASP e consequentemente para melhoria da capacidade de execução dos recursos?

MUITO IMPORTANTE  
IMPORTANTE  
POUCO IMPORTANTE  
INDIFERENTE



---

## Universidade de Brasília

6. Em sua instituição (Polícia Judiciária Estadual) tem um setor responsável pela coordenação e elaboração dos projetos para acessar os recursos do FNSP?

SIM

NÃO

7. Em sua Instituição (POLÍCIA CIVIL) tem norma de procedimento, fluxo de processos e marco regulatório publicado para regular a atividade de elaboração dos projetos para acessar os recursos do FNSP?

SIM

NÃO

8. Em sua organização, quais são as maiores dificuldades para obter e executar o FNSP?

APÊNDICE E - Modelo de Diagrama – Fluxo de Processos

